



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO .

2

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1982.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. JOSÉ MIRANDA FRANCO, conforme documentos anexos codificado nesta Prefeitura como : distrito 4, quadra 006, lote 0291, inscrição nº 053687-0, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Vera Cruz; 10,00m (dez metros) de fundos confrontando com terreno do Patrimônio Municipal ; 50,00m (cinquenta metros) na lateral direita confrontando com Joaquim Monteiro Rangel e 50,00m (cinquenta metros) na lateral esquerda confrontando com Aurea Gonçalves Viana, formando uma área total de 500,00 M² (quinhentos metros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados e pelo va



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO.

3

valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação a este fim des
tinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado
atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo
Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE MARÇO DE 1.982 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

= Prefeito =

